



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2019

Banco do Brasil nº 771803

Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 25 de junho de 2019 às 10h04min.

1º Questionamento: *Vimos por meio deste, solicitar um esclarecimento quanto ao trecho abaixo:*

O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. **Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.** (do Termo de Referência)

Ocorre que, a grande maioria dos licitantes tratam-se de distribuidores, desta forma, tem que adquirir com outros locais os medicamentos, fato que já demanda certo tempo. Além disto, os produtos passam por um período de quarentena e o tempo de avaliação da ANVISA, o que diminui a validade do produto, que sai do fabricante com menos 60 a 90 dias. Até a chegada nas distribuidoras, acaba por se receber com 18 meses, ou seja, 75% de sua validade total (que para medicamentos seria de 24 meses). Lembramos que, a empresa em questão se compromete a efetuar a troca dos produtos caso não sejam utilizados pelo órgão antes da vigência. O tempo de validade do produto não altera sua eficácia ou qualidade, apenas o faria se houvesse o vencimento do mesmo. Desta forma, exigir mínimo 2 anos ou 80% torna-se excesso de formalismo que compromete o caráter competitivo que deve reger os certames. Diante dos fatos, gostaríamos de saber se tal exigência será mantida?

Resposta da Área Técnica: *"Conforme orientação da ANVISA/Ministério da Saúde na cartilha 'AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, Orientações Básicas -2006', pág.26 relativamente ao prazo de validade dos medicamentos, veja-se:*

*O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, **no mínimo, 75% de sua validade**, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.*

Assim, os processos de licitação para medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Hospital São José historicamente trazem como exigência editalícia, que a validade do medicamento no momento de entrega seja de no mínimo 80%, visto que ambos são adquiridos e armazenados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e enviados as Unidades posteriormente, conforme demanda e sazonalidade e para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil".

Conforme resposta acima, tal exigência será mantida.

Atenciosamente,

Pregoeiro,
Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2019, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4041419** e o código CRC **4E59957C**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.027720-1

4041419v2